



CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA  
RUA DR. GUEDES MARTINS, S/N ARAÇA  
AURORA-CE. CEP: 63360-000

PROTOCOLO

Nº 319 DATA: 05/10/22

Maia Carmelita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31/2022**

**Altera a lei municipal nº 404/2021 que Institui as cores oficiais do município de Aurora, dispõe sobre a utilização de símbolos municipais, identificação de bens públicos e ações do Governo Municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica modificado o Art.1º da Lei Municipal nº 404/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica instituído como cores oficiais do município de Aurora aquelas predominantes na sua bandeira, quais sejam: branco, azul turquesa claro, verde e amarelo.

§ 1º A cor predominante dos prédios públicos será obrigatoriamente branca e de acordo com as cores expressas na bandeira do município.

§ 2º Os barrados, faixas e pequenos detalhes de prédios públicos serão, obrigatoriamente em cores neutras, devendo as cores que representam a bandeira do município deverá ser em faixas horizontais nas mesmas proporções entre si, nas cores azul turquesa claro, verde e amarelo.

**Art. 2.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria designadas no orçamento vigente.

**Art. 3.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora, em 04 de outubro de 2022.

**MARCONE TAVARES DE LUNA**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
ESTADO DO CEARÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 031/2022;**

AURORA-CE, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Exma. Sra. Presidenta,  
Ilmo. Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **Altera a lei municipal nº 404/2021 que Institui as cores oficiais do município de Aurora, dispõe sobre a utilização de símbolos municipais, identificação de bens públicos e ações do Governo Municipal, e dá outras providências.**

Trata-se de Projeto de Lei Municipal que regulariza as cores oficiais do município de Aurora, instituída por iniciativa do poder legislativo na Lei Municipal nº 404/2021 em 16 de abril de 2021, tendo em vista que a utilização de cores que vincule o partido político do atual gestor constituir ato ilegal nos termos do Art.37 da Constituição Federal.

O Ministério Público expediu recomendação ao então prefeito para que os prédios fossem pintados sem a predominância de uma cor sobre a outra devendo as cores que representam a bandeira do município terem as mesmas proporções, devendo ser predominantes cores neutras como o branco.

Por essas razões, com o objetivo de atender a legislação e recomendação do Ministério Público, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida apreciação e deliberação de Vossas Excelências.

**MARCONE TAVARES DE LUNA  
PREFEITO**